

DIÁRIO **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

EDITAL

EDITAL PREGÃO 028/2022

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA 0302

PORTARIA 0303

PORTARIA 0304



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ 14.197.586/0001-30

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Jacobina Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) nº 029/2022, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa objetivando aquisição de placas balísticas (colete a prova de balas), para atender a Guarda Municipal deste município de Jacobina, Estado da Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimento de propostas a partir do dia 01/08/2022 às 08:00hs, abertura de propostas serão no dia 02/08/2022 às 09h00hs, com início da sessão de disputa de preços no dia 03/08/2022 às 09:00hs. O Edital estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://jacobina.ba.gov.br/> e www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”). Quaisquer informações complementares pelo tel. (74) 3621-2590. Jacobina 19 de julho de 2022. Anderson Andrade Nogueira – Pregoeiro.

EDITAL PREGÃO 028/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 028/2022

REGISTRO DE PREÇOS – Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 162/2022

Regido pelos seguintes dispositivos legais: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento para guarda municipal: (camisa, calça, coturno, sapato, bonê, cinto, entre outros) para atender a demanda dos funcionários públicos (guarda municipal) do Município de Jacobina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/07/2022 às 08h55min do dia 01/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min 01/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/08/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Nota: Documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente na plataforma, sob pena de inabilitação, ressalvado as observações constante do referido edital.

Pregoeiro: Anderson Andrade Nogueira

LOCAL: www.bllcompras.com

Senhor Licitante, informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site <https://www.jacobina.ba.gov.br/>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Jacobina – Ba., 18 de julho de 2022 – Anderson Andrade Nogueira – Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

O **MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento para guarda municipal: (camisa, calça, coturno, sapato, boné, cinto, entre outros) para atender a demanda dos funcionários públicos (guarda municipal) do Município de Jacobina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/07/2022 às 08h55min do dia 01/08/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min 01/08/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09hs00min do dia 02/08/2022.

LOCAL: www.bllcompras.com (www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”).

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento para guarda municipal: (camisa, calça, coturno, sapato, boné, cinto, entre outros) para atender a demanda dos funcionários públicos (guarda municipal) do Município de Jacobina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A licitação está composta **por 21 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os Licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao site www.bllcompras.com.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.1. Os licitantes deverão acessar ao Sistema por meio de login e senha.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto neste Edital;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.4.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 4.4.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.5. Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.
- 4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações:
- 4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.9. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.10. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.11. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.12. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.13. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.14. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.15. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.16. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.17. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operadora devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO VI) e

c) Especificações dos serviços objeto da licitação em conformidade com edital.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO IV.

4.18. Microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.17 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO

5.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3.5. Não há itens específico ou exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.7.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.3.7.8. Cooperativas de mão de obra, nos termos da Súmula 281 do TCU c/c o art. 5º Lei nº 12.690/2012.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1. Valor unitário, conforme o caso;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3.1. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos.

7.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote/item conforme o caso.
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, de no mínimo 0,01 (um centavo) ou equivalente, em percentual que represente este valor, devendo o licitante ter ciência dos critérios de empate fictícios de que trata a Lei 123/06.
- 8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

- 8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 8.15. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1.1. No país;

8.30.1.2. Por empresas brasileiras;

8.30.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.33. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.34. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8.35. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

8.36. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

8.37. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.12. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.12.1. Conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.12.2. Registro do produto nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.15.1. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.17. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do (s) Decreto(s) nº 7.546, de 2 de agosto de 2011.

9.18. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.18.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação na plataforma do sistema, visto que a não disponibilização no sistema caracteriza a não entrega dos documentos de habilitação, inviabilizando, consequentemente, o acesso e vistas dos documentos ao pregoeiro e aos demais participantes.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1.1. Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (licitacaopmj2021@gmail.com), no prazo de 03 (três) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7.1. Habilitação jurídica:

10.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.7.1.7. Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.7.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

10.7.2.3.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

10.7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;

10.7.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

10.7.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.7.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.7.4. Qualificação Técnica:

10.7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.4.1.1. Deverá (ão) ser apresentado (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.7.4.1.2. Os atestados deverão referir-se a ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;

10.7.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços e/ou fornecimento.

10.7.4.2. Alvará de Licença e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

10.7.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (opcional).
- c) Declaração de Idoneidade.
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.
- e) Declaração de inexistência de parentes.
- f) Declaração de não utilização de mão de obra infantil.
- g) Declaração de responsabilidade.
- h) Documentos Complementares (Pós disputa).
- i) Outros documentos (Opcional - Ativado na plataforma do sistema, caso o licitante opte por anexar catálogos, registros, dentre outros).
- j) Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ.

10.7.5.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.5.4.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.5.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7.5.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.7.5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.7.5.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com as diretrizes constantes deste instrumento convocatório e o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.4. Conter informação sobre marca, modelo e ano do veículo ofertado.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema e na proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação será, se Ata de Registro de Preço, de até 12 (doze) meses vedado prorrogação, e, em se tratando de processo convencional (não registro), será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta;
- 22.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jacobina -BA, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22. 5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Jacobina poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral do Município e Jacobina -BA.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, na plataforma do pregão eletrônico, podendo, caso queira, encaminhar também pelo e-mail: licitacaopmj2021@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina, Bahia, dirigida a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jacobina, desde que já inclusa na plataforma.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

25.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

25.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

25.4. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

25.5. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

25.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com>, e também estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://jacobina.ba.gov.br/>.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta;
- ANEXO III – Termo de Adesão – BLL;
- ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO V – Declaração Inidoneidade;
- ANEXO VI – Declaração Habilitação;
- ANEXO VII – Declaração menor de idade;
- ANEXO VIII – Declaração ME/EPP;
- ANEXO IX – Declaração Responsabilidade;
- ANEXO X – Declaração Vínculo;
- ANEXO XI – Declaração de Proposta Independente;
- ANEXO XII – Minuta de ata de Registro de Preço;

Jacobina -Bahia, 18 de julho de 2022.

Anderson Andrade Nogueira
Pregoeiro

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

1 - OBJETO

Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento para guarda municipal: (camisa, calça, coturno, sapato, boné, cinto, entre outros) para atender a demanda dos funcionários públicos (guarda municipal) do Município de Jacobina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – NECESSIDADES

Aquisição de fardamento para servidores (guarda municipal) do município de Jacobina.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização de uniforme (fardas) pelos Guardas Civis Municipais, a fim de propiciar maior segurança no atendimento aos munícipes.

Da necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade. Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

4 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será escolhida a proposta que oferecer menor preço do lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A quantidade de peças a serem adquiridas seguirá a tabela abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
001	240 UND	Camiseta branca
002	240 UND	Gândola manga Longa
003	240 UND	Calças operacional
004	30 UND	Camisa social banda
005	30 UND	Calça social banda
006	30 UND	Sapato social
007	120 UND	Coturno
008	120 UND	Jaqueta
009	240 UND	Boné GCM
010	06 UND	Boné para cargos superiores

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

011	04 UND	Insígnias Comandante
012	04 UND	Insígnias Subcomandante
013	04 UND	Insígnias inspetor
014	30 UND	Boinas para banda
015	120 UND	Cinturão de couro
016	120 UND	Cinto de nylon
017	120 UND	Porta algema
018	120 UND	Porta tonfa
019	117 UND	Cordão fiel duplo preto
020	03 UND	Cordão fiel duplo amarelo
021	120 UND	Apito de metal

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



UNIFORME OPERACIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA

Camisetas brancas

Descrição Técnica:

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Confeccionada em Malha PV, mangas curtas e golas tipo careca; no peito esquerdo deverá ter o escudo da Guarda Civil Municipal de Jacobina em suas cores originais e pintado em Silkscreen nas dimensões 70mm de largura por 70mm de comprimento; no peito direito deverá ter pintado o nome do “gcm” com letras pretas e o fator RH em vermelho em Silkscreen; Nas costas da camiseta deverá conter o nome “GUARDA CIVIL MUNICIPAL” pintado com letras pretas maiúsculas **em arco**, em Silkscreen de forma que tome as costas da camiseta.

MODELO



Boné GCM

Descrição Técnica:

Confeccionados com pala dura em tecido RipStop na cor Azul marinho com composição do tecido de 67% Poliéster 33% Algodão; deverá conter bordado em alta definição na sua parte frontal o escudo da Guarda Municipal de Jacobina medindo 50 mm de largura de 50 mm de comprimento; o sistema de regulagem deverá ser ajustável no modelo Strapback em metal na parte de trás.

Acabamento: As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser acabadas com bainhas e o acabamento deve ser executado em alta qualidade e

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

excelente aspecto visual;

MODELO



Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Bonê armado para os cargos superiores

Descrição Técnica:

Confeccionados com pala dura em tecido RipStop na cor Azul marinho com composição do tecido de 67% Poliéster 33% Algodão; deverão ter bordadas nas palas dois ramos de louro em fios de ouro (Dourado); Deverá conter bordado em alta definição na sua parte frontal o escudo da Guarda Municipal de Jacobina em medindo 50 mm de largura de 50 mm de comprimento; o sistema de regulagem deverá ser ajustável no modelo Strapback em metal na parte de trás.

As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser acabadas com bainhas e o acabamento deve ser executado em alta qualidade e excelente aspecto visual;

MODELO



Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Gandola manga longa

Descrição Técnica:

Confeccionada com mangas longas em tecido RipStop na cor Azul marinho; com composição do tecido de 67% Poliéster 33% Algodão; peso aproximado de 220g/m²; colarinho; deverá conter 02 bolsos frontais com pregas fêmea, lapela com velcro macho e fêmea para o fechamento; tarjeta costurada ao lado direito logo acima do bolso; 8mm acima do bolso esquerdo deverá ter bordado em alta definição o escudo da Guarda Municipal de Jacobina medindo 70 mm de largura por 70mm de comprimento; no ombro da manga esquerda medindo 55mm de comprimento por 55 mm de largura deverá ter bordada a bandeira do estado da Bahia; no ombro da manga direita deverá ter bordado a bandeira do município da cidade de Jacobina medindo 55mm de comprimento por 55 mm de largura; logo abaixo da bandeira de Jacobina deverá conter costurado a tarjeta com a classificação de cada guarda municipal; nas costas deverão ter duas pregas descendo em direção as laterais; nos ombros deverão ter lapelas medindo 90 mm de comprimento por 55 mm de largura com botões para fechamento; o fechamento frontal da gandola deverá ser feita por 04 (quatro) botões cobertos medindo 15mm X 15mm cada.

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível).

Todos os botões usados deverão ser na cor azul-marinho.

MODELO



Calça operacional

Descrição Técnica:

Confeccionada em tecido RipStop na cor Azul marinho com composição do tecido de 67% Poliéster 33% Algodão; peso aproximado de 220g/m²; Costuras

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

reforçadas; Fecho frontal (braguilha) em zíper e botão azul coberto; dois bolsos traseiros com prega fundas coberto por lapelas e velcro macho e fêmea para fechamento; elásticos nas bainhas; 01 (um) bolso em cada lateral da perna com pregas fundas medindo 200mm de altura por 180mm de comprimento coberto por lapelas e velcro macho e fêmea para fechamento, início dos bolsos deverá ser a uma distância de 150mm abaixo do fundo da calça.

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível)

Todas as costuras deverão ser dupla.

MODELO



Jaqueta

Descrição Técnica:

a) Tecido: confeccionado na cor Azul Marinho e cinza, em tecido Rip Stop de 67% Poliéster 33% Algodão.

b) Aviamentos: botão 100% poliéster com 14 mm de diâmetro, na cor do tecido com 4 furos na região central; linha na cor do tecido; zíper metálico na cor do tecido com puxador metálico na cor do tecido e coberto; acolchoado nº 60 e tecido tadel para forro na cor do tecido;

c) Descrição da peça: gola em tecido Rip Stop na cor Azul Marinho; Bolso com filetes na cor cinza embutido na altura da cintura com abertura de 120 mm na diagonal (tipo faca); Gaita no punho na cor cinza com 140 mm de largura; Fechamento em costura reta embutida. Forro acolchoado em tecido tadel na cor preta costurado em quadriculos de 60 mm 60mm. Preenchimento do forro com acrílon nº 60. Costas com bordados contendo o nome “GUARDA CIVIL MUNICIPAL”. Manga comprida. Na manga esquerda na altura do ombro será bordada o escudo do estado da Bahia em suas cores originais medindo 55mm de comprimento por 40mm de altura e na manga direita deverá ter bordado na altura do ombro o escudo da cidade de Jacobina em suas cores originais medindo 60mm por 60mm; ambos a 50 mm da costura da manga. Zíper

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

destacável de cor preta e puxador metálico preto. Zíper aplicado sob a carcela (pala). Passadores nos ombros com 130mm da base à extremidade, com orifício central (casa) para fechamento com botão a 10mm da extremidade, o qual deverá ser pregado no ombro na altura da casa, de modo que a pala fique completamente esticada, mas não tensionada. Da região central da casa deverá seguir um corte enviesado de ambos os lados do passador fechando um triângulo na extremidade. Pespontados duplos nas palas e nos passadores.



Coturno

Descrição Técnica:

Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade HIDROFUGADO, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingueta em tecido plano náilon/poliamida, forrado internamente em 15% poliamida/85% poliéster, fechamento em atacador, ilhoses e gancho de engate rápido em polímero náilon, acolchoado na borda superior do cano em espuma látex pelos dois lados em couro tipo napa vacuum, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente.

DESCRIÇÃO

CABEDAL: couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO;

Especificações

<i>Cor e estampa</i>	<i>Cor preta, estampa lisa</i>
<i>Defeitos</i>	<i>Isento de defeitos</i>
<i>Espessura</i>	<i>Mínimo 2,0mm</i>
<i>Resistência à tração</i>	<i>Mínimo 15MPa</i>
<i>Alongamento percentual</i>	<i>Mínimo 40%</i>
<i>pH</i>	<i>pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx.0,7</i>
<i>Absorção de água</i>	<i>Após 60 minutos – Máximo0,2g</i>

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

<i>Tempo de penetração de água</i>	<i>Tempo mínimo de 60 minutos</i>
<i>Teor de graxa</i>	<i>3 a 8%</i>
<i>Óxido de cromo</i>	<i>Mínimo de 3%</i>
<i>Permeabilidade ao vapor de água</i>	<i>Mínimo 0,8mg/cm² h</i>
<i>Coeficiente de vapor de água</i>	<i>Mínimo 15mg/cm²</i>

CANO: em tecido plano náilon/poliamida impermeável na cor preta. Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de LATEX 10mm, revestido com couro tipo napa vacum impermeável. Entre a borda do cano e o náilon, haverá uma tira de reforço em náilon de 10 mm de espessura, para evitar que o náilon desfie, e para dar maior resistência ao mesmo.

Especificações do tecido plano / náilon

<i>Gramatura</i>	<i>332g/m² ± 5%</i>
<i>Força de rasgamento</i>	<i>mínimo 90 N</i>
<i>Tempo de penetração de água</i>	<i>Tempo mínimo de 60 minutos</i>
<i>Absorção de água</i>	<i>Após 60 minutos - máximo 0,2g</i>
<i>Permeabilidade ao vapor de água</i>	<i>mínimo 2,0 mg/cm²h</i>
<i>Coeficiente de vapor de água</i>	<i>mínimo 20 mg/cm²</i>

Especificações da napa

<i>Espessura</i>	<i>0,80 mm ±5%</i>
<i>Força de rasgamento</i>	<i>mínimo 30 N</i>
<i>pH</i>	<i>Mínimo 3,2</i>
<i>cifra diferencial</i>	<i>Mínimo 0,7</i>

FORRO: em 15% poliamida / 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro

<i>Espessura</i>	<i>3,20 mm ± 5%</i>
<i>Gramatura - ASTM D3776</i>	<i>470g/m² ± 5%</i>
<i>Resistência à abrasão - NBR ISO 20344</i>	<i>Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos</i>
<i>Força de rasgamento</i>	<i>mínimo 90 N</i>
<i>Permeabilidade ao vapor de água</i>	<i>mínimo 2,0 mg/cm² h</i>
<i>Coeficiente de vapor de água</i>	<i>mínimo 20 mg/cm²</i>

LINGUETA: em tecido plano náilon/poliamida impermeável, a altura da lingueta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano.

BIQUEIRA: lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

CONTRAFORTE: material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

Especificações do forro do contra forte

<i>Espessura</i>	<i>1,30mm ±5%</i>
<i>Gramatura - ASTM D3776</i>	<i>300g/m2 ± 5%</i>
<i>Resistência à abrasão - NBR ISO 20344</i>	<i>Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos</i>

TALONEIRA: ser confeccionada em couro semi-cromo, deverá ter um prolongamento até a altura do acolchoado do cano. Haverá uma peça de reforço em couro entre a gáspes e a taloneira unindo-se a peça de colocação dos metais para dar melhor sustentação do cano.

PALMILHA DE MONTAGEM: palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé.

Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração

<i>Espessura</i>	<i>3,20 a 3,50 mm</i>
<i>Gramatura(g/m²)</i>	<i>3 200 a 3 460 g/m²</i>
<i>Resistência a perfuração</i>	<i>Mínimo 1 150 N</i>

PALMILHA DE LIMPEZA: palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em couro tipo napa vacum.

Especificações

<i>Dureza (Asker C)</i>	<i>25 ± 2%</i>
<i>Densidade</i>	<i>0,39g/cm3 ± 2%</i>
<i>Absorção e desorção de água (ISO - 20345)</i>	<i>Absorção - 155 mg/cm2 ± 10% após 30 minutos Desorção - 100% após 24 horas</i>

ILHÓSES E GANCHOS: ilhoses em número de 10 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo e 6 peças por pé de ganchos de engate rápido em polímero náilon. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós.

ATACADOR: em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada.

Especificações

<i>Comprimento</i>	<i>1,90 m ± 1cm</i>
--------------------	---------------------

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA DE JACOBINA
 Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

<i>Resistência a fricção</i>	<i>30 000 ciclos</i>
------------------------------	----------------------

AVIAMENTOS: de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.

SOLADO: tricomponente constituído por sola em borracha alto grip legítima cor preta, entressola em poliéter. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações da camada externa (sola)

<i>Densidade da sola</i>	<i>1,13 g/cm3 ± 3 g/cm3</i>
<i>Abrasão</i>	<i>Máximo 95mm3</i>
<i>Dureza</i>	<i>64 ± 4 Shore A</i>
<i>Resistência à flexão</i>	<i>incisão inicial 2,02 ± 0,02mm - após 30.000 flexões acrécimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm)</i>

Especificações da entressola

<i>Densidade da entressola</i>	<i>0,50 g/cm3 ± 3 g/cm3</i>
--------------------------------	-----------------------------

ALTURA DO CANO: A altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40 , podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração.

RESISTÊNCIA A SEPARAÇÃO DO SOLADO DO CABEDAL: Força de arranque do solado - Mínimo 500N



Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

UNIFORME SOCIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA

Camisa Social

Descrição Técnica:

Camisa social confeccionada em tecido composto por 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 165 g/m² (+/-5%), na cor azul celeste.

b) Aviamentos: linha nº 120, 100 % poliéster e fio 100% poliéster de qualidade, ambos na cor do tecido. Botão de poliéster com 4 furos na região central, perolizado com 11 mm de diâmetro. Bordado no ombro direito com a bandeira do estado da Bahia com suas cores originais com a dimensão de 45mm por 60mm. No ombro esquerdo deverá ser bordado a bandeira da cidade Jacobina em suas cores originais medindo 60mm por 60mm. Gola esporte.

c) Descrição: Aberta na frente, com carcela de 30 mm entretelada, pespontada com costura dupla, abotoada com uma ordem de 05 botões de 110mm de diâmetro, sendo o primeiro pregado a 30mm da linha da costura dos bolsos e a 80mm da linha superior da carcela, o último na altura do quadril e os demais equidistantes. Caseado com linha na cor do tecido. Externamente, na frente e na parte superior, dois bolsos chapados, chanfrados nas extremidades inferiores, aplicados na altura do peito em forma retangular com fechamento por um botão na região central do tampo. Possuem de 120mm de largura por 130mm de altura a 140mm de largura por 155 mm de altura conforme o tamanho da camisa. Tapos dos bolsos com entretela termocolante e chanfrados nas extremidades inferiores. O bolso esquerdo possui uma abertura de 20mm para colocação de canetas. Os bolsos possuem uma prega vertical tipo macho, equidistante dos lados, com largura entre 30mm e 40mm, dependendo do tamanho do bolso, sendo que as pregas não deverão possuir pesponto. acima do bolso esquerdo deverá ter bordado o escudo da Guarda Civil Municipal em alta definição medindo 70mm por 70mm Mangas curtas, bainha de 25mm com duas costuras paralelas em máquina reta. Na manga esquerda será bordado a bandeira da cidade de Jacobina e na manga direita o patch da bandeira do Espírito Santo, ambos a 40 mm da costura da manga. Golas e bolsos em pesponto duplo em máquina reta a 500mm da borda. Gola entretelada tipo colarinho esporte. Os passadores de mesmo tecido e tonalidade, com uma casa na área central da extremidade e abotoados ao ombro por botão idêntico aos da frente da camisa.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

MODELO



Calça social

Descrição Técnica:

Confeccionada em tecido brim na cor azul marinho, cós com 4,00 cm de largura, entretelado e forrado na mesma cor do tecido em toda extensão. Abotoado por botão ou gancho; contendo na frente, abaixo do cós, sem pregas. 07 Passantes externos para cinto, do mesmo tecido da calça, pespontado com costuras laterais de 4,50 cm de altura por 1,00 cm de largura. Braguilha forrada do mesmo tecido e fechada por zíper de nylon reforçado na cor do tecido, com travetes na parte inferior. Dois bolsos dianteiros embutidos tipo reto com revel liso na abertura, forrado do mesmo tecido, indo até a braguilha, overlocado e com travetes nas extremidades da abertura da boca. Dois bolsos traseiros embutidos e forrados, com bainha batida de 1,00 cm; portinholas entreteladas, com entretela 100% poliéster, com travetes nos pontos de tensão. Chuleada nas entrepernas, laterais e gancho e fechada em ponto corrente, devendo ter sobra de tecido em toda extremidade não inferior a 1,50 cm e na emenda do traseiro de 2,00 cm, possibilitando o alargamento até 3,00 cm ou estreitamento até 4,00 cm. Laterais com costuras rebatidas, pesponto simples. Bainha solta e chuleada variando com o número do sapato, não podendo ter menos de 22,00 cm e mais de 24,00 cm.

MODELO

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



Sapato social

Descrição Técnica:

Na cor preta, confeccionado em couro de vaqueta cromada, com biqueira, sem enfeites. A biqueira deverá possuir uma costura em linha preta, dupla, de 6mm de largura (bico fino ou quadrado), solado de couro ou borracha vulcanizada e salto de borracha, com cadarço.

Modelo

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



Boina para Banda

Descrição Técnica:

Boina francesa em 100% lã virgem, forro 100% viscose, borda em couro e reforço semicircular para fixação de distintivos



Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

INSÍGNIAS PARA CARGOS SUPERIORES e DIVISAS GCM DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA

As insígnias destinam-se a identificar os postos e graduações na Guarda Municipal de Jacobina e têm as seguintes classificações:

Comandante

Quantidade: 02 PARES

Descrição

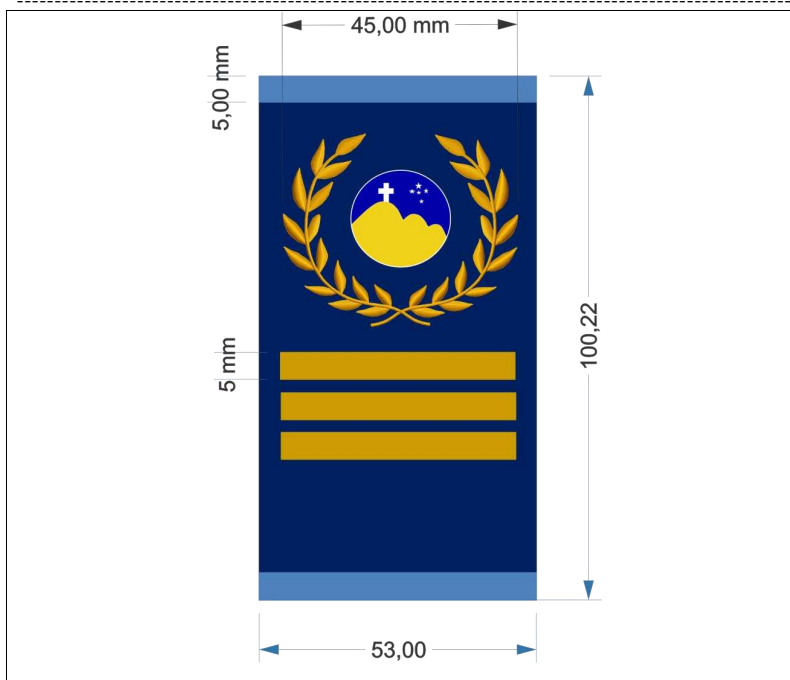
Nas extremidades superiores e inferiores deverão conter 01 (um) barrete em cada extremidade bordados com linha na cor azul celeste medindo 5mm cada; com distância de 4mm da base superior tem o Brasão do Município de Jacobina, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor; logo abaixo terá 03 (três) barretes bordadas em fio de ouro de 45mm de comprimento por 5mm de espessura, separadas por um espaço de +/- a 3mm de largura entre elas. E deverá ser confeccionado em courino na cor azul marinho.

MODELO

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



Subcomandante

Quantidade: 02 PARES

Descrição

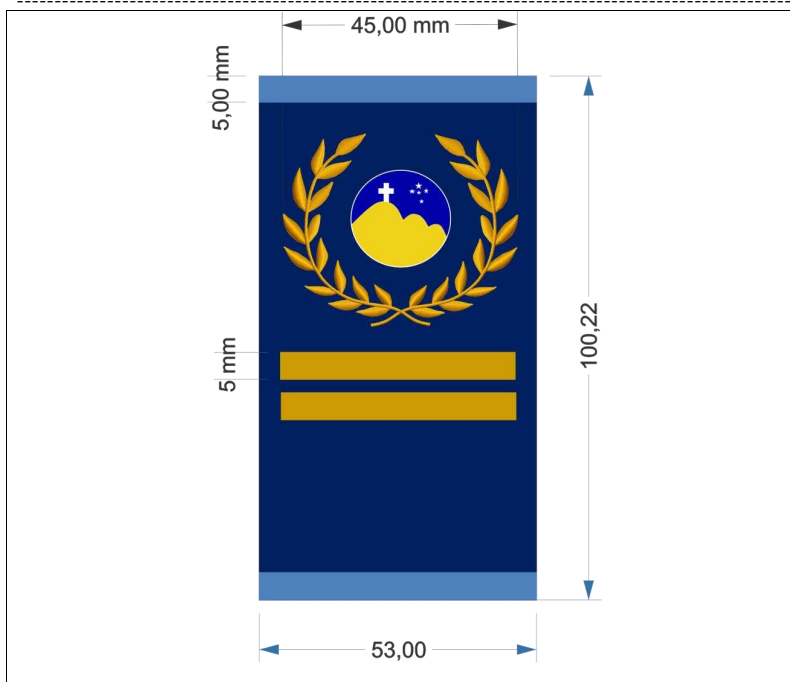
Nas extremidades superiores e inferiores deverão conter 01 (um) barrete em cada extremidade bordados com linha na cor azul celeste medindo 5mm cada; com distância de 4mm da base superior tem o Brasão do Município de Jacobina, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor; logo abaixo terá 02 (dois) barretes bordadas em fio de ouro de 45mm de comprimento por 5mm de espessura, separadas por um espaço de +/- a 3mm de largura entre elas. E deverá ser confeccionado em couro na cor azul marinho.

MODELO

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



Inspetor

Quantidade: 02 PARES

Descrição

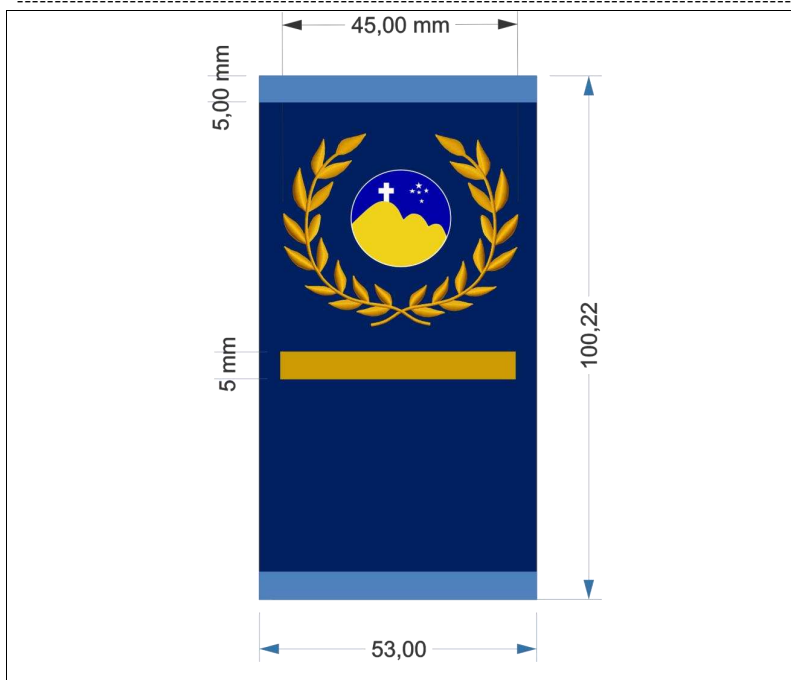
Nas extremidades superiores e inferiores deverão conter 01 (um) barrete em cada extremidade bordados com linha na cor azul celeste medindo 5mm cada; com distância de 4mm da base superior tem o Brasão do Município de Jacobina, com 02 (dois) ramos de louro ao seu redor; logo abaixo terá 01 (um) barretes bordadas em fio de ouro de 45mm de comprimento por 5mm de espessura, separadas por um espaço de +/- a 3mm de largura entre elas. E deverá ser confeccionado em couro na cor azul marinho.

MODELO

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



Divisas GCM:

Descrição:

Bordada com fundo na mesma cor do tecido do uniforme e com barreta simples (barra horizontal paralela), bordada na cor amarela e costurada na manga direita logo abaixo da bandeira de Jacobina e seguindo as dimensões da ilustração.

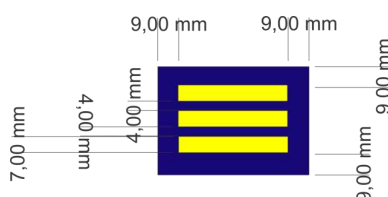
MODELOS:

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

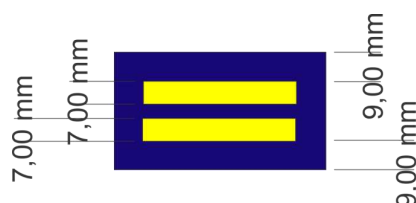


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

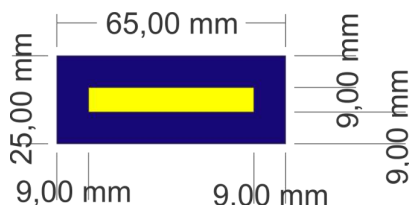
Divisa utilizada nas mangas dos uniformes camisa para identificar o cargo de GCM 1ª classe.



Divisa utilizada nas mangas dos uniformes camisa para identificar o cargo de GCM 2ª classe.



Divisa utilizada nas mangas dos uniformes para identificar o cargo de GCM 3ª classe.



INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA O UNIFORME

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA

Tarjeta de identificação

Descrição:

Confeccionada em tecido ripstop na cor do fardamento, com 120 mm de comprimento e 23 mm de largura, as letras do nome do GCM devem ser ARIAL maiúscula na cor branca e a classificação do GCM deverá ser na cor amarela e o tipo sanguíneo deve ser na cor vermelha conforme ilustração, com velcro macho costurado na parte de traz da targeta.

MODELO

GCM 1ª CL NOME O+

Escudo da Guarda Civil Municipal

MODELO

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



Bandeira da Cidade
MODELO



Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Ramos de Louro para insígnias

MODELO



ACESSÓRIOS

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JACOBINA

Cinto de Nylon

Descrição Técnica:

CINTO EM NYLON: Confeccionada em nylon, na cor azul marinho, com 33 mm de largura e comprimento de 1200 mm, terá numa das extremidades uma fivela metálica prateada, com fixador de cinta e uma ponteira do mesmo metal e cor. O comprimento não deve ser inferior a 1,40m.

Composição: nylon entrelaçado Fivela em metal prateado com alto brilho com as iniciais GCM. Acabamento: O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido; As costuras, bordas e arremates deverão ser com construção e

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.

MODELO



Porta algema

Descrição Técnica:

Porta algemas tipo bolsa

Aspectos Gerais: porta algema de couro, com revestimento em couro em formato de bolsa, medindo 10cm de largura por 9cm de altura, com alça de couro, fechamento através de botão de pressão na cor preta, transpasse em couro para a passagem para o cinto de guarnição.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



Porta Tonfa

Descrição Técnica:

PORTA TONFA

Aspectos Gerais : Confeccionado do mesmo material do cinturão, com 2mm de espessura, 9 cm de largura e 8 cm de altura, a extremidade inferior com espessura menor será dobrada para dentro e arrematada com a outra extremidade por 3 rebites pretos formando uma alça e permitindo assim sua articulação no cinturão, terá sua fixação por rebites com arruela no canto inferior direito um tora de 17,5 cm de comprimento, 3 cm de largura e 3 mm de espessura com botão de pressão em metal na cor preta para segurar o abo da tonfa, no canto inferior esquerdo será fixado pelos rebites do fechamento um semi círculo de aço que por sua vez prenderá a argola de aço de 4 mm de espessura por 3,9 cm de diâmetro interno, deverá ainda o porta tonfa, um velcron na face interna do lado posterior da alça.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30



Cordão fiel Amarelo

Descrição Técnica:

CORDÃO COM FIEL DUPLO

Aspectos Gerais: CORDÃO FIEL Amarelo, medindo aproximadamente 1000 mm de comprimento, trançado, como no detalhe destacado nas figuras em anexo, contendo em ambas as extremidades fiel, niquelada.

Características: Deverá ser constituído em nylon amarelo, O trançado deverá ter aparência estética regular;

O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície.

MODELO



Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA DE JACOBINA
 Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30

Apito de metal

Descrição Técnica:

Apito Profissional em metal com bolinha interna de cortiça que permite um som mais agudo com menos esforço embocadura anatômica que impede que o apito escape da boca.



GARANTIA

A empresa vencedora deverá oferecer total garantia sobre o uniforme fornecido, insígnias, coturnos, sapatos, e demais acessórios devendo substituir as peças que porventura apresentem problemas de fabricação ou tamanhos não condizentes com os informados pela Guarda Municipal.

Todo o fardamento deverá ser confeccionado com tecido de uma mesma tonalidade para evitar diferenças entre os mesmos.

Numeração e tamanhos dos guardas municipais

GANDOLA	CAMISA	N DE GUERRA E TIPO SANGUE	GRADUAÇÃO
GG	GG	GCM 1ª CL ABMAEL A+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL ADNILSON A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL COSTA O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL PEREIRA B+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 3ª CL MENEZES B-	GCM 3ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL ALBERICO A+	GCM 1ª CLASSE
GG	GG	GCM 2ª CL INÁCIO AB+	GCM 2ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL ALCIGLEIK A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL SANTOS LIMA O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL AMILTON A+	GCM 1ª CLASSE

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
 CNPJ 14.197.586/0001-30
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

G	G	GCM 1ª CL MACEDO B+	GCM 1ª CLASSE
M	P	GCM 1ª CL ANDRE AB+	GCM 1ª CLASSE
XG	GG	GCM 1ª CL BARBOSA O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL ALVES O+	GCM 2ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL BRASILEIRO A+	GCM 2ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL LOPES O+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL SANTANA A+	GCM 1ª CLASSE
M	P	GCM 1ª CL TINEL O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL CARLOS ANDRE O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL CARLOS O+	GCM 2ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL CÉSAR O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL CELSO O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL CANDIDO A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL CLAUDIO A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL CLEDSON A+	GCM 1ª CLASSE
MF	P	GCM 2ª CL DAILMA O+	GCM 2ª CLASSE
XGG	XGG	GCM 1ª CL SACRAMENTO A+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 3ª CL DOMINGOS O+	GCM 3ª CLASSE
G	M	SUB.CMT ED CARLOS AB+	SUBCOMANDANTE
G	G	GCM 1ª CL MELO B+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 2ª CL MOTA O+	GCM 2ª CLASSE
GG	GG	INSP. CHEFE MARTINS B+	INSPETOR
M	M	GCM 1ª CL EDNO O+	GCM 1ª CLASSE
10	XGG+	GCM 1ª CL EMENSON O-	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL ERIVALDO O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL ERONILDES A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL ETEVALDO O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL EVALDO O+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL EVANDRO O-	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL FABIO ALVES O+	GCM 1ª CLASSE
M	G	GCM 1ª CL PIMENTEL O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	OUVIDOR FRANÇA A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL FIRMINO AB+	GCM 2ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL MARQUES O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL GABRIEL O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL GECIVALDO A+	GCM 1ª CLASSE
XGG	XGG	GCM 1ª CL GERSON A+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL RODRIGUES O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL IVANILTON B+	GCM 1ª CLASSE
G	M	CMT DIAS O+	COMANDANTE
G	M	CORREGEDOR OLIVEIRA A+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL CARDOSO O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL JEAN B+	GCM 1ª CLASSE

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

P	M	GCM 2ª CL JEFFERSON A-	GCM 2ª CLASSE
GG	G	GCM 1ª CL BISPO O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL JOAO CARLOS O+	GCM 1ª CLASSE
GG	G	GCM 1ª CL EUGÊNIO A-	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL VITORIO O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL JOMAR A+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL SOUZA A+	GCM 1ª CLASSE
GG	G	GCM 1ª CL CLEBER A+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL BARRETO A+	GCM 1ª CLASSE
GG	GG	GCM 1ª CL MENDES O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL RAIMUNDO B+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL SERAFIM O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL JOSEMAR O+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL JUSCELINO A+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL LINESIO O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL LIOSMAR O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL MAGNO B+	GCM 2ª CLASSE
GG	G	GCM 1ª CL ALENCAR O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL MESSIAS A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL RIBEIRO O+	GCM 2ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL MANOEL A+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 2ª CL TORRES A+	GCM 2ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL ARAUJO O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL SAMPAIO A+	GCM 1ª CLASSE
GG	M	GCM 3ª CL TRINDADE O+	GCM 3ª CLASSE
PF	P	GCM 2ª CL MÁRCIA B+	GCM 2ª CLASSE
M	M	GCM 2ª CL MASCARENHAS O-	GCM 2ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL AURÉLIO A+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL MARCOS ADRIANO O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL AURÉLIO A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL MARCOS PAULO O+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL LIBERATO A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL JEREMIAS A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL PAULO RODRIGUES A+	GCM 2ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL PAULO SÉRGIO O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL PEDRO O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL ABREU B-	GCM 2ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL REINALDO O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 3ª CL GOMES O+	GCM 3ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL ROBÉRIO AB+	GCM 1ª CLASSE
G F	M	GCM 2ª CL ROBERTA O+	GCM 2ª CLASSE
M	M	GCM 3ª CL ROBERTO CARLOS O+	GCM 3ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL ROBERTO FRANCISCO O-	GCM 1ª CLASSE

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

G	G	GCM 1ª CL RIVELLINO O+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL ROSENALVO A+	GCM 1ª CLASSE
M	M	GCM 1ª CL SANDOVAL O+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 2ª CL LIMA O+	GCM 2ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL SERGIO LUIZ O+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL SERGIO MENEZES O+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 2ª CL SANTOS O+	GCM 2ª CLASSE
GG	G	GCM 2ª CL MATOS A+	GCM 2ª CLASSE
G	G	GCM 1ª CL VALDETO A+	GCM 1ª CLASSE
GG	M	GCM 1ª CL CAETANO A+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 1ª CL AZEVEDO A+	GCM 1ª CLASSE
G	G	GCM 2ª CL TEIXEIRA B+	GCM 2ª CLASSE
P	P	GCM 1ª CL ALMEIDA AB+	GCM 1ª CLASSE
G	M	GCM 2ª CL WEVERTON O+	GCM 2ª CLASSE
GG	M	GCM 2ª CL BERG O+	GCM 2ª CLASSE

COTURNO	
Numeração	Quantidade
37	1
38	9
39	19
40	32
41	26
42	26
43	1
44	6

CALÇA	
Numeração	Quantidade
38	16
40	43
42	55
44	60
46	38
48	5
50	3
52	3
54	5
58	3
40F	3
46 F	3
46F	3

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

6 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.1. Os quantitativos foram elaborados, para aquisição, com previsão em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei, e deverá ocorrer na forma abaixo descrita.

6.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, solicitado através de Ordem de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal da Administração, e a entrega deverá ser feita em no máximo de 20 (vinte) dias, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa e aceito pela administração, contados da data do recebimento da requisição (ORDEM DE FORNECIMENTO).

6.2.1. A prestação dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante do Município de Jacobina -BA, na quantidade solicitada.

6.2.2. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

7.2. Os materiais serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

c) Os materiais entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;

d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

e) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.
- b) As faturas deverão ser emitidas em favor do MUNICIPIO DE JACOBINA.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

- a) publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- c) efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADAS oriundos do fornecimento;
- d) designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;
- g) acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- h) O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar o fornecimento a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação dos materiais.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Termo de Referência deverá ainda:

- a) Zelar pela boa qualidade dos produtos;

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- b) Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**.
- c) Comunicar, por escrito à **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- d) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- i) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

13 - SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do **CONTRATADO**, junto ao **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

- O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- ✓ Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- ✓ Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

- a)** O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b)** Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência;
- c)** A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- d)** O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e)** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- f)** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação;
- g)** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- h)** A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- i)** O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;
- j)** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- k)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;
- l)** A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação dos materiais não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 028/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 028/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de XXXXXXXXXXXX/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2 ____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar:
Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio /)

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA: o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento para guarda municipal: (camisa, calça, coturno, sapato, boné, cinto, entre outros) para atender a demanda dos funcionários públicos (guarda municipal) do Município de Jacobina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Pelo presente instrumento, o contratante **O MUNICÍPIO DE JACOBINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro - Jacobina - Bahia - Cep. 44.700-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **TIAGO MANOEL DIAS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 1165538121 SSP/BA e CPF nº: 012.475.875-41 e como **CO-PARTICIPANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Jacobina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Senador Pedro Largo, nº 40 - centro - Jacobina - Bahia - Cep. 44.700-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022, DATADO DE 18/07/2022, homologado em [DataHomologacao], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante] - [CidadeParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de fardamento para guarda municipal: (camisa, calça, coturno, sapato, boné, cinto, entre outros) para atender a demanda dos funcionários públicos (guarda municipal) do Município de Jacobina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais na Secretaria de EDUCAÇÃO em prazo não superior a (____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

PARÁGRAFO QUARTO: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Jacobina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) via de igual teor e forma.

Jacobina (BA), de de

MUNICÍPIO DE JACOBINA - BAHIA

CONTRATADAS:

.....
.....

Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia - Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14.197.586/0001-30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586/0001-30

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO Nº 010/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 182/2021**

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 182/2021, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 010/2021**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a Contratação de Profissionais de Saúde, Pessoa Física e Jurídica, para prestarem serviços técnicos e especializados na área de Saúde, nas Unidades Públicas de Saúde do Município de Jacobina.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo do Chamamento em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo nº 182/2021, ADJUDICANDO** seu objeto as empresas abaixo descritas:

JAQUELINE MOURA DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o nº 058.058.605-70 e portadora de cédula de identidade nº 1398302511 SSP/BA, residente e domiciliada na Av. São Francisco de Assis, Bairro Catuaba, Jacobina-Ba, CEP: 44700-000.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – UBS/UBSF SEDE/ZONA RURAL	40H	12 MESES	R\$ 1.350,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 16.200,00

E, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina Bahia, 19 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586/0001-30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CHAMAMENTO Nº 010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2021

O Prefeito Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições legais insculpidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores; considerando o constante nos autos do processo administrativo n.º 182/2021, relativo à modalidade em referência; considerando a análise jurídica da legalidade do procedimento licitatório do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 010/2021**; considerando as informações constantes no Resultado de Julgamento da licitação, o qual tem por objeto a Contratação de Profissionais de Saúde, Pessoa Física e Jurídica, para prestarem serviços técnicos e especializados na área de Saúde, nas Unidades Públicas de Saúde do Município de Jacobina.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo do Chamamento em referência para que produza seus efeitos jurídicos e legais, confirmando o seu resultado no bojo do **Processo Administrativo nº 182/2021, ADJUDICANDO** seu objeto as empresas abaixo descritas:

DANIELA DOS REIS MAGNAVITA, inscrita no CPF nº 831.100.465-04 e portadora de cédula de identidade nº 748660100 SSP/BA, residente e domiciliada na Praça da Bandeira, nº 68, Bairro Leader, Jacobina-Ba, CEP: 44700-000.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
ODONTÓLOGO (A) - SEDE/ZONA RURAL	40H	12 MESES	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			
			R\$ 36.000,00

MARIA TAINÁ MELO ALVES, inscrita no CPF nº 057.820.265-45 e portadora de cédula de identidade nº 15.015.237-08 SSP/BA, residente e domiciliada na Av. São João, nº 82, Bairro Centro, Mirangaba - Ba, CEP: 44.745-000.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	VALOR MENSAL
ODONTÓLOGO (A) - SEDE/ZONA RURAL	40H	12 MESES	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			
			R\$ 36.000,00

E, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590
CNPJ 14. 197.586./0001-30

Jacobina Bahia, 19 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

PORTARIA 0302



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**
C.N.P.J.14. 197.586/0001-30

PORTARIA DE Nº 0302 DE 19 DE JULHO DE 2022.

*Concede licença para tratamento de saúde à servidora **IGARA SAMPAIO PINHO DOS SANTOS** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias à servidora **IGARA SAMPAIO PINHO DOS SANTOS**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 19/07/2022, e terminando em 18/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Alexsandra Silva da Cruz
Secretaria da Educação

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



PORTARIA 0303



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586/0001-30

PORTARIA DE Nº 0303 DE 19 DE JULHO DE 2022.

*Concede licença para tratamento de saúde à servidora **MAGNOLIA GOMES VIEIRA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MAGNOLIA GOMES VIEIRA**, lotada na Secretaria da Saúde do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 19/07/2022, e terminando em 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Gilson das Mercês Lima
Secretário da Saúde

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



PORTARIA 0304



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586/0001-30

PORTARIA DE Nº 0304 DE 21 DE JULHO DE 2022.

*Concede licença gestação à servidora **GLEIKA PIRES DA GAMA** e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença gestação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **GLEIKA PIRES DA GAMA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jacobina, como prevê o artigo 100, § 1º, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 18/07/2022, e terminando em 17/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 18 de julho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2022.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Mauricio Teixeira de Moraes
Secretário de Finanças

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590